

FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO, nº 002/2015 FIRMADO EM 02 DE JANEIRO DE 2015, ENTRE DAGUIMAR ALVES DE FREITAS, E O FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE.

O **MUNICÍPIO DE CAÇU**, Estado de Goiás, entidade jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº 01.164.292/0001-60, neste ato, através do Fundo Municipal do Meio Ambiente, inscrito no CNPJ sob o nº 19.795.908/0001-67, neste ato representado por sua Gestora, Sra. **Hornella Crysthine Urzêdo Duarte Antunes**, brasileira, casada, engenheira ambiental, portadora da CI/RG 5.648.017 SSP/GO e inscrita no CPF/MF nº 028.228.501-60, residente e domiciliada na Rua Coronel Manoel Inácio, nº 1039, Centro, na cidade de Caçu/GO, denominado simplesmente de **LOCATÁRIO**, e, de outro lado, **DAGUIMAR ALVES DE FREITAS**, brasileira, viúva, do lar, portadora da CI/RG nº 670.321-SSP/GO, inscrito no CPF/MF nº 015.225.161-82, residente e domiciliada nesta cidade de Caçu-Go., à rua Ataliba Ribeiro nº 438, Centro, doravante denominado simplesmente **LOCADORA**.

As partes acima nomeadas e qualificadas têm entre si justo e contratado o presente Aditivo ao Contrato nº 002/2015, a reger-se de acordo com o artigo 65, §1º, da lei 8.666/93 mediante as cláusulas e condições seguintes.

RESOLVEM: aditar em comum acordo o que segue abaixo:

JUSTIFICATIVA:

Este Primeiro Aditivo ao Contrato de Locação de Imóvel Urbano decorre:

- a) da previsão legal contida no inciso II, do art. 57, da Lei Federal nº. 8.666/93;
- b) da obrigação imediata e urgente que tem a Administração pública de evitar situações que possam causar o comprometimento com os órgãos que depende de locação de imóveis pela Municipalidade, sob pena de procrastinação comprometer a continuidade dos serviços públicos;
- c) do interesse público e da necessidade administrativa;
- d) do interesse que o Município tem em prorrogar o presente Contrato;
- e) da vantagem de estar contratando nas mesmas condições;

Cláusula Primeira – Resolvem Aditar de comum acordo a Cláusula quarta, item 4.1 do contrato de locação, onde prevê a vigência do contrato que será prorrogado até 31 de dezembro de 2016.

Cláusula Segunda - Dos Recurso Orçamentários:

3.1. Todas as despesas decorrentes da execução do presente aditivo correrão por conta de recursos próprios consignados no Orçamento Municipal de 2016, alocados nas seguintes dotações orçamentárias:

18.542.0080.2.134 - *Manutenção do FMMA.*
3.3.90.36.00.00.00.00 - *Outros Serviços de Terceiros PF.*

Cláusula Terceira – Da Ratificação - Por se tratar o presente termo aditivo ao Contrato de Locação de Imóvel Urbano nº 002/2015, permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original.

Rua Manoel Franco, 695 - Setor Morada dos Sonhos- Caçu - GO
Cep: 75813-000 - (64) 3656-6001 - www.cacu.go.gov.br

Assinado
Piscardo

FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

E, por estarem ambas as partes de acordo com o presente Aditivo de nº. 01 (UM), assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

Caçu – Go., 30 de dezembro de 2015.

Urzedo

Hornella Crysthine Urzedo Duarte Antunes
Gestora do FMMA

Daguimar Alves de Freitas
Daguimar Alves de Freitas
Locadora
CPF - 015.225.161-82

TESTEMUNHAS:

1) Nome: *Thaísia M. Medeiros*

RG *4569319* Assinatura *[assinatura]*

2) Nome: *Carla M. Vitoriana*

RG *3653005* Assinatura *[assinatura]*

Parecer Jurídico
Nos termos parágrafo único artigo 34
lei 8.888/93, o presente termo é aprovado
pela assessoria jurídica deste município.
30/12/2015 Assessor Jurídico *[assinatura]*

[assinatura]
Claudia Helena S. Guimarães
CPF: 844.846.241-68
Secretaria de Controle Interno